



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Requerimento Nº 12/2026

(*autoria: CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK*)

Nos termos do artigo 158, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) **CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK** que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, **REQUERER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Requeiro ao Poder Executivo Municipal, ao setor competente as seguintes informações: referente a aplicação da Lei Municipal 85/2018, dispõe sobre medidas permanentes de prevenção contra a dengue; e Lei Municipal 95/2025, sobre a obrigatoriedade do descarte correto de resíduos sólidos e entulhos no Município de Mamborê, com aplicação de medidas pertinentes previstas nas leis mencionadas, considerando a insatisfação dos municípios em relação a inúmeros terrenos baldios com mato alto, acúmulo de lixo, entulhos; e nas calçadas o descarte irregular de materiais inservíveis, mato alto, inviabilizando acessibilidade, segurança e limpeza.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, com base nas Leis Municipais 85/2018 e 95/2025, se faz necessário a fiscalização imediata, com notificação dos proprietários dos imóveis, para realização da limpeza no prazo legal de terrenos e calçadas, visando coibir a proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos do mosquito aedes aegypti, com aplicação de multa prevista na legislação municipal;

Ocorrendo inércia do proprietário, solicita-se que o Município execute a limpeza, cobrando os custos do dono do lote, conforme autoriza a lei.

Municípios constantemente cobram medidas cabíveis referente a quantidade de terrenos com mato alto, acúmulo de lixo e entulhos; calçadas com aglomeração de materiais inservíveis, entulhos, mato, impedindo acessibilidade, segurança. Em relação a coleta de materiais inservíveis, restos de podas, serviço esse realizado pelo setor competente da administração municipal, visando resultado satisfatório, sugere-se a divulgação de calendário semestral, realização de coleta mais vezes e em toda área urbana.

Sugiro a instalação de Ecopontos permanentes e compatíveis para descarte de itens como, óleo sujo, vidro, eletrodoméstico, eletrônicos, lâmpadas, responsabilizando a população pelo descarte correto.

Tais situações geram insegurança para os municípios e riscos iminentes à saúde pública, infringindo as normas de zelo urbano.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/3/2026.

CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK

Vereador(a)